

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 04
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 12/01/2024	Data Publicação []/10/2024
Abrangência Limitada às gestoras do Grupo Guardian.		



POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

Versão	Atualizada em	Responsável:
1	Março/2020	Diretor de Compliance, Risco e PLD
2	Fevereiro/2023	Diretor de Compliance, Risco e PLD
3	Janeiro/2024	Diretor de Compliance, Risco e PLD
4	Janeiro/2025	Diretor de Compliance, Risco e PLD

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 04
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 12/01/2024	Data Publicação []/10/2024
Abrangência Limitada às gestoras do Grupo Guardian.		

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Esta política de investimento pessoal da **GUARDIAN GESTORA LTDA.** e da **GUARDIAN CRÉDITO LTDA.**, as quais fazem parte do mesmo grupo econômico, e, portanto, compartilham as mesmas políticas e controles internos (ambas oras definidas como "Gestora") visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores (conforme abaixo definido), além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas ("Política de Investimento Pessoal").

As normas aqui contidas devem ser aplicadas a todos os sócios, diretores, funcionários, trainees e estagiários da Gestora (em conjunto os "Colaboradores" e, individualmente, o "Colaborador"). As normas desta Política de Investimento Pessoal também serão aplicáveis à Gestora, caso ela venha a realizar a atividade de administração de recursos próprios. Na data da aprovação desta Política de Investimentos Pessoal, a Gestora não atua na administração de recursos próprios.

Os objetivos principais desta Política de Investimento Pessoal são (i) evitar conflitos de interesse em relação às posições e operações realizadas pela Gestora em benefício de seus clientes, cotistas dos fundos de investimentos geridos pela Gestora ("Clientes"), inclusive de fundos de investimento cujas carteiras sejam geridas pela sociedade, prevenindo concorrência ou desvio de oportunidades de negócios com a Gestora em quaisquer atividades de negócios, e (ii) evitar uma conduta por parte dos Colaboradores que possa influenciar ou prejudicar o desempenho de suas funções na Gestora.

Esta Política de Investimento Pessoal é complementar e parte integrantes das políticas e controles internos da Gestora, inclusive o Código de Ética, Manual de Controles Internos e a Política de Gestão de Risco (em conjunto "Políticas Internas"). Desta forma, sua violação será tida como infração, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.

O controle, observância, tratamento de exceções e cumprimento das normas aqui previstas é de responsabilidade do diretor responsável pelos controles internos da Gestora ("Diretor de Compliance").

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 04
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 12/01/2024	Data Publicação [0]/10/2024
Abrangência Limitada às gestoras do Grupo Guardian.		

As instruções aqui expostas devem ser examinadas em todas as negociações pessoais realizadas pelo Colaborador nos mercados financeiro e de capitais, sendo vedado ao Colaborador utilizar-se de terceiro para contornar as diretrizes ora descritas.

2. DEVERES DA GESTORA

A Gestora não atua na administração de recursos próprios, porém, caso venha a atuar, suas operações deverão ser norteadas por princípios éticos, sendo comprometidas com os valores que caracterizam sua cultura, baseados na integridade, confiança e lealdade, nunca preterindo os interesses dos clientes, nos termos das Políticas Internas. Ainda, todas as decisões de investimento devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da Gestora, de seus clientes e o de seus Colaboradores.

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais, devendo ter como objetivo preservar sua própria reputação, sempre evitando incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes.

Os investimentos pessoais devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da Gestora, e devem (i) representar aportes e investimentos inteiramente condizentes com a remuneração e patrimônio da Gestora; e (ii) estar plenamente de acordo com esta Política de Investimento Pessoal, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse.

O não-cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta Política de Investimento Pessoal deverá ser notificado ao Diretor de Compliance.

3. DEVERES DOS COLABORADORES

As operações pessoais do Colaborador deverão ser norteadas por princípios éticos, sendo comprometidas com os valores que caracterizam a cultura da Gestora, baseados na integridade, confiança, lealdade nunca preterindo os interesses dos Clientes da Gestora, nos termos das Políticas Internas. Ainda, todas as decisões de investimento devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da Gestora, de seus Clientes e o de seus Colaboradores.

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 04
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 12/01/2024	Data Publicação [º]/10/2024
Abrangência Limitada às gestoras do Grupo Guardian.		

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais, devendo o Colaborador ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da Gestora, sempre evitando incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os Clientes da Gestora.

Os investimentos pessoais devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da Gestora, e devem (i) representar nível de endividamento pessoal inteiramente condizente com a remuneração e patrimônio do Colaborador, evitando-se a participação em qualquer transação que possa, de alguma forma, comprometer sua solvência e/ou da Gestora; e (ii) estar plenamente de acordo com esta Política de Investimento Pessoal, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos da Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal, a ser apresentada anualmente ao Diretor de Compliance, segundo o Anexo I a esta Política de Investimento Pessoal.

Dependerão de prévia autorização por escrito do Diretor de *Compliance*, , quaisquer investimentos ou desinvestimentos pessoais a serem realizados pelos Colaboradores.

Ao receber a solicitação de investimento ou desinvestimento por parte do Colaborador, o Diretor de Compliance deverá dividi-la com a área de gestão para identificação de potencial conflito. Não existindo potencial conflito, o Diretor de Compliance deverá aprovar a solicitação e, existindo potencial conflito, deverá avaliá-lo junto ao Diretor de Gestão e ao Diretor Presidente para a tomada de decisão.

Os investimentos pessoais efetuados por Colaboradores da Gestora não deverão resultar em riscos que possam comprometer o equilíbrio financeiro do Colaborador.

Além dos princípios gerais que devem nortear a conduta de todos os Colaboradores da Gestora, os Colaboradores devem sempre observar os interesses dos Clientes, da Gestora e do mercado no momento da realização de investimentos pessoais, sendo que os investimentos devem ser coerentes com a presente Política, evitando quaisquer conflitos de interesses e obtenção de vantagens em razão da atividade exercida na Gestora.

O não-cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta Política de Investimento Pessoal deverá ser notificado ao Diretor de *Compliance*.

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 04
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 12/01/2024	Data Publicação []/10/2024
Abrangência Limitada às gestoras do Grupo Guardian.		

4. RESTRIÇÕES E PROCEDIMENTOS

Todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores e pela Gestora, conforme aplicável, que possam representar qualquer risco de conflito de interesses deverão ser previamente aprovadas pelo Diretor de Compliance e, após a conclusão da operação, o Diretor de Compliance deverá receber notificação confirmando a operação e suas especificações.

São exemplos de negociações que podem representar conflitos de interesses:

- (a) negociar com ativos integrantes das carteiras dos fundos sob gestão da Gestora;
- (b) negociar com ativos que serão objeto de negociação pelos fundos sob gestão da Gestora, antecipadamente às operações dos fundos, sabendo o Colaborador que tais operações serão realizadas;
- (c) realizar operações que sejam “espelho” das operações realizadas por fundos sob gestão da Gestora; e
- (d) realizar investimentos ou operações, ou recomendar a terceiros investimentos ou operações, com base em informações privilegiadas recebidas por conta do desempenho de sua função na Gestora ou de quaisquer informações confidenciais recebidas de Clientes ou de terceiros.

Deverão ser, inclusive, informadas ao Diretor de Compliance as negociações pessoais relevantes de valores mobiliários acima citadas realizadas pelo cônjuge, companheiro, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física de relacionamento do Colaborador que dele dependa financeiramente, ou pertencente a seu círculo familiar ou afetivo, bem como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou qualquer pessoa física a ele vinculada possua participação relevante.

É vedada a negociação pelos Colaboradores de operações *day-trade*.

As operações pessoais do Colaborador deverão ser norteadas por princípios éticos, sendo comprometidas com os valores que caracterizam a cultura da Gestora, baseados na integridade, confiança, lealdade e valorização do ser humano, nunca preterindo os interesses dos Clientes da Gestora, nos termos de seus Manuais e Políticas Internas. Ainda, todas as decisões de investimento devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da Gestora, de seus Clientes e o de seus Colaboradores.

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 04
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 12/01/2024	Data Publicação []/10/2024
Abrangência Limitada às gestoras do Grupo Guardian.		

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais, devendo o Colaborador ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da Gestora, sempre evitando incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os Clientes da Gestora.

Com base nisso, os investimentos pessoais devem (i) representar nível de endividamento pessoal inteiramente condizente com a remuneração e patrimônio do Colaborador; e (ii) estar plenamente de acordo com esta Política de Investimento Pessoal, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos da Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal, a ser apresentada anualmente ao Diretor de *Compliance*, segundo o Anexo I a esta Política de Investimento Pessoal.

O não-cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta Política de Investimento Pessoal deverá ser notificado ao Diretor de *Compliance*.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo Colaborador receberá esta Política de Investimento Pessoal, em conjunto com as demais Políticas Internas, mediante a assinatura do "Termo de Adesão". Por esse documento, cada Colaborador declara ciência da existência e assume o compromisso de zelar pelo cumprimento das Políticas Internas da Gestora e das regras e princípios ora expostos, seguidos pela Gestora, devendo esclarecer no mesmo ato ocasionais participações em companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado que se oponham a esta política.

É de responsabilidade do Diretor de *Compliance* verificar a conformidade dos termos e declarações emitidos pelos Colaboradores às normas internas e/ou externas aplicáveis ao investimento efetuado em benefício próprio dos Colaboradores, tão logo tais normas sofram alterações.

A desobediência a qualquer das normas ora expostas, além das cotadas no Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, nas Políticas Internas e demais regras verbais ou escritas da Gestora, será tida como infração contratual, sujeitando seu autor às sanções cabíveis. A Gestora não se responsabilizará por Colaboradores que violam a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso a Gestora seja penalizada

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 04
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 12/01/2024	Data Publicação [º]/10/2024
Abrangência Limitada às gestoras do Grupo Guardian.		

ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus Colaboradores, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 04
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 12/01/2024	Data Publicação [º]/10/2024
Abrangência Limitada às gestoras do Grupo Guardian.		

ANEXO I

DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTO E DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL

Eu,, portador da Cédula de Identidade nº e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social nº série, declaro para os devidos fins que os meus investimentos pessoais que nada foi realizado, durante o ano de 20....., em discordância com o a Política de Investimento Pessoal da Guardian ("Política de Investimento Pessoal") e outras políticas internas e manuais da Guardian (em conjunto, "Políticas Internas").

Declaro, ainda, que (i) meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio; e (ii) todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política de Investimento Pessoal e as Políticas Internas, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, exceto os investimentos expostos na Tabela abaixo:

Ativo	Emissor	Quantidade	Valor	Data de Aquisição	Conflito

São Paulo, de de 20..... .

[COLABORADOR]